



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 133/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado as quantidades nas funções abaixo discriminadas;

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor Nível I – Educação Infantil - Nível Médio na modalidade normal	02 04
Professor Nível I – Ensino Fundamental 1ª a 4ª série - Nível Médio na modalidade normal	13 15
Professor Nível I e/ou II – Ensino Fundamental 5ª a 8ª série – tendo ou cursando nível superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	04 10
Professor Nível I – Educação de Jovens e Adulto – EJA – Nível Médio na modalidade normal	01
Professor Nível I e/ou II – Educação de Jovens e Adulto – EJA tendo ou cursando nível superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	04
Digitador	08
Médico	02
Enfermeiro de Nível Superior	02

Art. 2º – Fica determinado que o prazo de contrato será até 31.12.2005;

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão;

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, EM 14 DE MARÇO DE 2005.**


Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal